GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019974.989.22-0 – Prestação de Contas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçariguama.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – IGATS.

Entidade Gerenciada: Fundo Municipal de Saúde de Araçariguama.

Responsáveis: Rodrigo de Andrade (Prefeito), Ivone Alves Araújo, Paulo Roberto de Freitas (Secretários Municipais) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R$21.174.180,43 (recursos municipais e federais).

Advogados: Renato Rogério Farias Estrada (OAB/SP nº 296.195), Jessé Romero Almeida (OAB/SP nº 329.567), Márcia Regina Carneireiro (OAB/SP nº 389.275), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DOCUMENTOS CONTÁBEIS EM DESACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO. TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS FIRMADO EXTEMPORANEAMENTE. DESPESA IMPRÓPRIA. REGULARIDADE PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 25 de março de 2025, decidiu-se pela regularidade da prestação de contas do montante de R$ 21.159.880,35.

Decidiu-se, ainda, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade na aplicação de R$ 10.000,00, relativa às

despesas glosadas no parecer conclusivo, devendo esse valor ser restituído o erário municipal, com as devidas correções.

Ressaltou, outrossim, que o saldo remanescente, no valor de R$ 4.300,08, será objeto de apuração na prestação de contas do exercício de 2023.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp